

Número do Processo - Primeiro Grau



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Dados do Processo:

Número: 201965002263	Situação: JULGADO	Competência: Carira
Classe: Procedimento Comum Cível	Julgamento: 28/03/2022	Distribuído Em: 26/08/2019
Fase: PARA SENTENÇA	Impedimento/Suspeição: NÃO	
Guia Inicial: 201911001032	Processo Sigiloso: NÃO	
Segredo de Justiça: NÃO		
Tipo do Processo: Eletrônico		
Número Único: 0002246-93.2019.8.25.0013		

[Processo Materializado]

Assuntos:

DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Partes e Procuradores - Assistência Judiciária Gratuita

Partes do Processo:

Tipo	Nome	Representante da Parte
Requerente	ADEVALDO DE JESUS	Advogado: JOSÉ JEOVANY DA SILVA - 889-A/SE
Requerido	SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE

Movimentos do Processo:

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário da Justiça
01/06/2022 15:29:39	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Proceda-se a intimação da parte requerida para pagar o débito referente as despesas processuais em anexo discriminadas. O não atendimento a esta intimação no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento desta intimação nos termos do art. 12 da Instrução Normativa nº 10/2016, acarretará a inscrição do débito em Dívida Ativa Estadual e a inclusão do sujeito passivo nos órgãos de restrição ao crédito. Decorrido este prazo, o sujeito passivo e os co responsáveis serão incluídos no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados com o Estado de Sergipe - CADIN ESTADUAL e o valor do débito será enviado à Procuradoria Geral do Estado - PGE para Protesto e Cobrança Judicial.	Secretaria	Sim
01/06/2022 15:18:25	Trânsito em Julgado	{Trânsito em julgado} Certifico que este processo transitou em julgado, sem interposição de Recurso.	Secretaria	Não
08/04/2022 17:49:13	Certidão	Certifico e dou fé que o presente feito encontra-se na Secretaria aguardando o transcurso do prazo processual.	Secretaria	Não

Movimentos do Processo:

28/03/2022 16:47:09	Julgamento	{Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Procedência} Ex positis, JULGO PROCEDENTE opleito autoral para condenar a seguradora requerida ao pagamento de R\$4.719,60 (quatro mil setecentos e dezenove reais e sessenta centavos)., em favor do requerente,a título de complementação da indenização do seguro DPVAT, a ser observada correção pelo INPC, a partir da data do evento danoso, mais juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês)contados da citação Condeno a Requerida ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados em 20% sobre o valor da condenação, consoante art. 85, § 2º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, certifique-se e arquivem-se com as cautelas de praxe.	Secretaria	29/03/2022
19/01/2022 16:45:42	Juntada	{Juntada >> Petição} Esclarecimento do perito	Juiz	Não
07/12/2021 11:33:42	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
07/12/2021 11:33:04	Decurso de Prazo	{Decurso de Prazo} Certifico que transcorreu o prazo de 10 (Dez) dias, sem que houvesse manifestação DAS PARTES. Em razão disso, faço os autos conclusos ao MM. Juiz.	Secretaria	Não
07/12/2021 07:01:48	Juntada	Alvará Judicial nº 202165000751 expedido dia 29/11/2021 às 05:03:18 emitido para o Banco BANESE foi cumprido em favor de: -Crédito em conta-PAULO CANDIDO DE LIMA JUNIOR {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não

Movimentos do Processo:

29/11/2021 05:03:18	Expedição de Documento	Alvará Judicial nº 202165000751 emitido para o Banco BANESE: -Crédito em conta-PAULO CANDIDO DE LIMA JUNIOR {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
03/11/2021 10:40:30	Certidão	Aguardando decurso de prazo, na secretaria, para manifestação das partes.	Secretaria	Não
28/10/2021 14:03:43	Certidão	CERTIFICO que foi expedido alvará tendo como beneficiado o perito PAULO CANDIDO DE LIMA JUNIOR, na modalidade depósito em conta, e que foi encaminhado para assinatura do magistrado.	Secretaria	Não
28/10/2021 12:36:22	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Expeça-se alvará eletrônico em favor do perito, na modalidade crédito em conta, conforme petição de fls. 148. Nos termos do art.355, I, CPC, anuncio o julgamento antecipado da lide. Ad cautelam, mantenham os autos na secretaria por 10 (dez) dias. Após, certifique-se e volvam os autos conclusos.	Secretaria	03/11/2021
28/10/2021 11:10:21	Conclusão	{Conclusão} CONCLUSÃO	Juiz	Não
22/10/2021 16:19:25	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
07/10/2021 10:28:02	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} De ordem do MM Juiz de Direito desta Comarca, pelo presente, INTIMEM-SE as partes acerca dos esclarecimentos prestados pelo perito, no prazo de 05 dias.	Secretaria	08/10/2021

Movimentos do Processo:

20/09/2021 12:17:40	Juntada	{Juntada >> Documento} Realizada a resposta à solicitação de esclarecimento. Perito(a): Paulo Cândido de Lima Junior - DPVAT. Especialidade: Ortopedia (Somente DPVAT). Descrição: Resposta do esclarecimento		Secretaria	Não
17/09/2021 21:47:27	Certidão	Certifico que nesta data foi realizada a solicitação de esclarecimento. Perito(a): Paulo Cândido de Lima Junior - DPVAT. Especialidade: Ortopedia (Somente DPVAT). Descrição: Considerando a impugnação ao laudo apresentada às ps.138/139, comunique-se o perito subscrito do laudo de ps.127/130 para que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste os esclarecimentos que se fizerem necessários. Cumpra-se.		Secretaria	Não
13/09/2021 20:50:47	Juntada	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202165004559 do tipo Intimação Teor do Despacho [TM1704,MD1862] - Certidão do Oficial de Justiça		Secretaria	Não
		{Destinatário(a): Perito Paulo Cândido de Lima Junior} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...			
25/08/2021 08:53:38	Expedição de Documento	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202165004559 do tipo Intimação Teor do Despacho [TM1704,MD1862]		Secretaria	Não
		{Destinatário(a): Perito Paulo Cândido de Lima Junior} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...			
24/08/2021 23:52:55	Certidão	Certifico e dou fé que expedi o Mandado de n 202165004559.		Secretaria	Não

Movimentos do Processo:

11/08/2021 09:50:04	Despacho	<p>{Despacho >> Mero Expediente}</p> <p>Considerando a impugnação ao laudo apresentada às ps.138/139, comunique-se o perito subscrito do laudo de ps.127/130 para que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste os esclarecimentos que se fizerem necessários. Cumpra-se.</p>	Secretaria	12/08/2021
24/07/2021 09:20:06	Juntada	<p>{Juntada >> Petição}</p> <p>Ao Sr. Dr. Juiz de Direito, Solicito a liberação do Alvará no valor R\$ 250,00 e seus acréscimos, já depositado pelo requerido conforme comprovante juntado na data 07/01/2020, referente ao honorário médico na realização da perícia médica e confecção do laudo pericial. A ser depositado na conta abaixo:</p>	Juiz	Não
18/06/2021 12:11:55	Conclusão	<p>{Conclusão}</p> <p>Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz(íza) de Direito desta comarca.</p> <p>{Via Movimentação em Lote nº 202100252}</p>	Juiz	Não
17/06/2021 10:33:28	Certidão	Certifico e dou fé que, apesar de devidamente intimados, não há manifestação dos Litigantes em cumprimento ao comando retro	Secretaria	Não
04/06/2021 15:50:41	Certidão	Aguardando em cartório, pelo prazo de 10 (dez) dias, manifestação das partes.	Secretaria	Não
25/05/2021 16:57:41	Despacho	<p>{Despacho >> Mero Expediente}</p> <p>Nos termos do art. 355, inciso I do Código de Processo Civil, anuncio o julgamento antecipado da presente lide. Ad cautelam, aguarde-se em cartório, pelo prazo de 10 (dez) dias, manifestação das partes.</p>	Secretaria	26/05/2021
15/03/2021 14:20:26	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não

Movimentos do Processo:

05/03/2021 18:17:51	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
01/03/2021 13:44:33	Certidão	Aguardando manifestação da parte requerida.	Secretaria	Não
25/02/2021 10:56:47	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: JOSÉ JEOVANY DA SILVA - 12367}	Secretaria	Não
23/02/2021 13:50:13	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intimem-se as partes, por meio de seus advogados, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se acerca do Laudo Pericial juntado, requerendo o que entenderem ser-lhes de direito.	Secretaria	24/02/2021
09/02/2021 15:09:41	Juntada	Perícia da especialidade Ortopedia (Somente DPVAT) concluída por Paulo Cândido de Lima Junior - DPVAT. LAUDO E SOLICITAÇÃO LIBERAÇÃO DO ALVARÁ {Movimento Realizado pelo do Módulo de Perícia}	Secretaria	Não
22/01/2021 11:17:09	Juntada	{Juntada >> Documento} - Juntada de Outros Documentos Email enviado ao Perito Paulo Cândido.	Secretaria	Não
21/01/2021 08:55:27	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: JOSÉ JEOVANY DA SILVA - 12367}	Secretaria	Não

Movimentos do Processo:

08/01/2021 17:13:11	Decisão	{Decisão >> Outras Decisões} Tendo em vista o contido nos autos, DEFIRO o pedido formulado pelo requerido e, assim sendo, DETERMINO que a parte autora seja intimada para que, em 10 (dez) dias, informe se a perícia foi realizada e, no mesmo sentido, comunique-se o perito Paulo Cândido de Lima Junior (CRM 3726) subscritor do requerimento de p. 106 e que foi nomeado para o múnus para que, no mesmo prazo, informe sobre a realização da perícia. Cumpra-se.	Secretaria	11/01/2021
19/11/2020 10:39:17	Conclusão	{Conclusão} Faço os presentes autos conclusos/Petição do requerido	Juiz	Não
18/11/2020 21:52:33	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Peticões realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
27/10/2020 11:53:19	Certidão	Aguardar laudo pericial.	Secretaria	Não
23/09/2020 13:20:55	Certidão	Aguardar laudo pericial.	Secretaria	Não
15/09/2020 10:19:22	Juntada	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202065004198 do tipo Intimação Parte do Processo Teor do Despacho [TM1704,MD1862] - Certidão do Oficial de Justiça	Secretaria	Não
		{Destinatário(a): ADEVALDO DE JESUS} (Situação: Finalizado) - Histórico do  Mandado...		

Movimentos do Processo:

09/09/2020 08:34:38	Expedição de Documento	<p>{Juntada >> Documento} Mandado de número 202065004198 do tipo Intimação Parte do Processo Teor do Despacho [TM1704,MD1862]</p> <p>{Destinatário(a): ADEVALDO DE JESUS} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...</p>	Secretaria	Não
08/09/2020 14:37:22	Certidão	Certifco que expedi mandado nº 202065004198.	Secretaria	Não
02/09/2020 10:38:03	Juntada	Solicitação de Informação ao Juízo da Perícia de especialidade Ortopedia (Somente DPVAT). Ao Sr. Juiz de Direito, Solicitação de antecipação da perícia médica. Intimem-se as partes acerca da realização da perícia agendada para o dia 18/09/2020 de 07:00 às 10:00 hs para o Perito Paulo Cândido de Lima Junior - DPVAT. Endereço: Fórum Gumersindo Bessa, Capucho, Aracaju-SE. {Movimento Gerado pelo Módulo de Perícia}	Secretaria	09/09/2020
26/05/2020 17:01:44	Juntada	<p>{Juntada >> Documento} Mandado de número 202065002226 do tipo Intimação Parte do Processo Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial [TM1406,MD1826] - Certidão do Oficial de Justiça</p> <p>{Destinatário(a): ADEVALDO DE JESUS} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...</p>	Secretaria	Não

Movimentos do Processo:

12/05/2020 10:54:24	Expedição de Documento	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202065002226 do tipo Intimação Parte do Processo Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial [TM1406,MD1826]	Secretaria	Não
		{Destinatário(a): ADEVALDO DE JESUS} (Situação: Finalizado) -  Histórico do Mandado...		
07/05/2020 22:57:15	Certidão	Certifico que expedi mandado de intimação 202065002226 ao requerente.	Secretaria	Não
07/05/2020 22:33:09	Outras Informações	Perícia agendada para o dia 25/09/2020 de 07:00 às 10:00 hs para o Perito Paulo Cândido de Lima Junior - DPVAT. Endereço: Av. Gonçalo Prado Rollemborgue, 460, Prontoclínica, São José, Aracaju-SE.	Secretaria	Não
04/02/2020 17:10:29	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
27/01/2020 11:04:13	Certidão	Aguardando disponibilização de data para agendamento de perícia.	Secretaria	Não
07/01/2020 11:26:37	Certidão	Aguardando disponibilização de data para agendamento de perícia.	Secretaria	Não
07/01/2020 09:26:02	Juntada	Depósito Judicial nº 191221085628518 do BANESE referente a Honorários periciais, ocorrido em 06/01/2020, realizado por SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA.	Secretaria	Não
		{Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial} 		

Movimentos do Processo:

29/11/2019 12:16:33	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intime-se a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. para recolher, no prazo de 15 (quinze) dias, os honorários periciais, arbitrados em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta Reais), em conformidade com os termos do Convênio nº 14/2018.	Secretaria	02/12/2019
24/11/2019 14:42:40	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} (...)Providencie, a Secretaria, o agendamento da prova técnica, na especialidade Ortopedia, intimando as Partes, em seguida, as quais poderão, nos termos do art. 465, § 1º, II e III do CPC, indicar assistente técnico e apresentar quesitos, no prazo de 15 (quinze) dias. Arbitro os honorários periciais em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta Reais), em conformidade com os termos do Convênio nº 14/2018, os quais serão pagos pela Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A., em face da gratuidade judiciária deferida ao Autor. Fixo o prazo de 10 (dez) dias, a contar da realização da perícia, para juntada aos autos do respectivo Laudo Pericial. Com o aporte nos autos do Laudo Pericial, intimem-se as Partes para que sobre ele se manifestem em 15 (quinze) dias. Após entrega do laudo, com a solicitação de pagamento dos honorários pelo perito, expeça-se Alvará Judicial eletrônico, para levantamento do valor depositado pela Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A., a tal título. Intimações necessárias.	Secretaria	02/12/2019
31/10/2019 12:01:30	Outras Informações	{Outras Informações} Audiência de Conciliação/Mediação do dia 08/11/2019 às 10:40h cancelada. Motivo: Pedido de ambas as Partes para cancelamento da audiência de conciliação, ante a necessidade de perícia.	Juiz	Não

Movimentos do Processo:

30/10/2019 11:57:43	Conclusão	{Conclusão} Ao MM. Juiz {Via Movimentação em Lote nº 201900379}	Juiz	Não
30/10/2019 09:17:21	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Réplica à Contestação realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: JOSÉ JEOVANY DA SILVA - 12367}	Secretaria	Não
15/10/2019 14:35:56	Juntada	{Juntada >> Documento} Aviso de Recebimento de AR Digital nº 201965007542, conforme arquivo em anexo. Objetivo: Atingido {Destinatário(a): SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
14/10/2019 17:33:08	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ (2592-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20191014171305266 às 17:13 em 14/10/2019.	Secretaria	Não
18/09/2019 16:42:55	Expedição de Documento	{Juntada >> Documento} Mandado de número 201965007542 do tipo (NCPC) - Mandado Citação e Intimação - Procedimento Comum - audiência [TM4145,MD150] {Destinatário(a): SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não

Movimentos do Processo:

18/09/2019 14:46:31	Certidão	Como a parte requerente possui advogado cadastrado, sua intimação para comparecer à audiência de Conciliação, designada para o dia 08/11/2019, às 10h:40min, será por meio de seu causídico.	Secretaria	Não
18/09/2019 14:42:47	Certidão	Certifico que expedi Carta de Citação/Intimação 201965007542.	Secretaria	Não
17/09/2019 23:38:34	Despacho	{Despacho > Mero Expediente} Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do art. 98, §3º, da Lei nº 13.105/15. Em que pese a recusa da Parte Autora em conciliar, a nova sistemática, adotada pelo NCPC, não extingue a possibilidade de consenso com apenas manifestação de uma das Partes. Assim, todos os esforços serão empreendidos para a solução consensual da controvérsia. Portanto, designo audiência de Conciliação para o dia 08/11/2019, às 10h40 min, no Fórum local.(...).	Secretaria	18/09/2019
		Designo o dia 08/11/2019 às 10h:40min para que seja realizada audiência Conciliação.		
26/08/2019 13:25:33	Conclusão	{Conclusão} Faço os presentes autos conclusos	Juiz	Não
26/08/2019 13:02:01	Distribuição	{Distribuição} Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 201965002263, referente ao protocolo nº 20190826130203153, do dia 26/08/2019, às 13h02min, denominado Procedimento Comum, de Assistência Judiciária Gratuita, Invalidez.	Secretaria	27/08/2019

Disque TJ/SE

0800.079.0008

Opção (4) Consulta processual - para acompanhar o andamento do seu processo;

Opção (5) Ouvidoria - para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.